



## LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em fevereiro de 1974

Rua: Primeiro de Maio, nº 142 - Bairro São Jorge

São Miguel do Oeste - SC



### ATA DE JULGAMENTO Nº 0002/2022

A Comissão Organizadora se reuniu no dia 24 de Maio de 2022, na Sede da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, para julgar os atos de infrações ocorridas no **Campeonato Catarinense não Profissional Fase Oeste – Taça Unsa Bier**.

**CONSIDERANDO** que o artigo 56 do **Campeonato Catarinense não Profissional Fase Oeste** de Futebol de Campo 2022, diz que: “Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste regulamento serão resolvidos pela **Liga Esportiva Fronteirista - LEF** e Comissão Disciplinar da referida entidade e pela da Federação Catarinense de Futebol – FCF”.

**CONSIDERANDO** o relatório do árbitro do jogo entre as equipes do Clube.

Jogo entre as equipes E.C. JUVENTUDE/ CME CAIBI x E.C. OLARIA na categoria **ADULTO**, jogo este realizado no dia 22/05/2022 às **15:30 horas** no estádio MUNICIPAL DO JUVENTUDE na cidade de CAIBI– SC, aonde cita que foi expulso de forma direta com cartão **VERMELHO** aos 25 minutos do segundo tempo senhor **MAURICIO CLAUDINO DOS SANTOS** de camisa nº 09 da equipe E.C. JUVENTUDE/ CME CAIBI cita que, por Golpear, ou tentar golpear um adversário, com uso de força excessiva, na disputa da bola. Na disputa de bola, o mesmo acertou um cotovelada na altura do queixo de seu adversário **Nº 03 Everton Birk** da equipe do Olaria, o atleta atingindo necessitou de atendimento do massagista e após o atendimento permaneceu no jogo. O atleta após receber o cartão vermelho, veio em minha direção me peitando e empurrando, e ainda tentou me acertar uma cabeçada no rosto, não tendo sucesso. Só se retirou de campo com a presença dos seguranças.

**CONSIDERANDO** que o atleta, o senhor **MAURICIO CLAUDINO DOS SANTOS** infringiu o disposto no artigo 254-A do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Art. 254-A.** Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

**PENA:** suspensão de **quatro a doze partidas**, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - desferir dolosamente soco, cotovelada, cabeçada ou golpes similares em outrem, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido; (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009)

LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada a Federação Catarinense de Futebol - Fundada em 02 - 1974

Contato pelo e-mail: [lef.ligaesportivafronteirista@gmail.com](mailto:lef.ligaesportivafronteirista@gmail.com)



## LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em fevereiro de 1974

Rua: Primeiro de Maio, nº 142 - Bairro São Jorge

São Miguel do Oeste - SC



### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aplicar a pena de suspensão **de 6 (seis) partidas**, reduzindo-se a pena em suspensão para **3 (três) partidas**, conforme prevê o artigo 182 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, ao senhor **MAURICIO CLAUDINO DOS SANTOS**.

*Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.*

*Registre-se,*

*Publique-se,*

*Cumpra-se.*

*São Miguel do Oeste - SC, 24 de Maio de 2022.*

---

*PRESIDENTE DA  
COMISSÃO DISCIPLINAR*